



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 006/2021</i>	<i>DATA 01/02/2021</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ANDERSON SILVA GARCIA MORENO

OBJETO

Fornecimento e instalação de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, incluindo instalação e serviços correlatos, lotes 01, 02 e 03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91966/2020

Ao **01** dia do mês de **fevereiro** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020**, homologado em **28/01/2021** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 222 a 228 do Processo Administrativo 91966/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ANDERSON SILVA GARCIA MORENO-EPP**, situada na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro Treze de Julho, nesta cidade de Aracaju/SE, CEP 49020-635, inscrita no CNPJ 10.540.191/0001-38, representada neste ato pelo Sr. **Anderson Silva Garcia Moreno**, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.574.645-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTES 01,02 e 03** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, VISORES DE VIDRO E FORROS DE PVC, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA DESO EM TODO O ESTADO DE SERGIPE**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor global será de **R\$ 280.599,60 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

LOTE 01 - R\$ 157.599,80

LOTE 02 - R\$ 83.999,80

LOTE 03 - R\$ 39.000,00

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – Quando a solicitação envolver o fornecimento com instalação de materiais, o prazo máximo para a conclusão destes é de **10 (dez) dias** corridos a partir de cada solicitação da DESO. Para os itens que envolvam exclusivamente prestação de serviço, as mesmas deverão ocorrer em **até 03 (três) dias úteis**.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

g) A Contratada deverá providenciar a remoção de detritos, entulhos ou qualquer elemento acumulado em decorrência da realização do serviço.

h) A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a Contratante ou a terceiros oriundos de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Contratante proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária,
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia,

contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2 -** Multa moratória;
- 18.1.3 -** Multa compensatória;
- 18.1.4 -** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 -** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 -** Não manter proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 -** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4 -** Fizer declaração falsa;
- 18.3.5 -** Cometer fraude fiscal;

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da DESO.

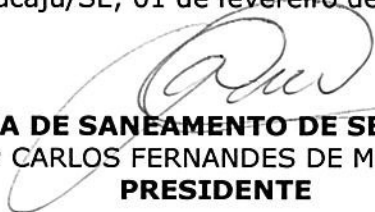
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 01 de fevereiro de 2021.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE


ANDERSON SILVA GARCIA MORENO-EPP
ANDERSON SILVA GARCIA MORENO
FORNECEDOR



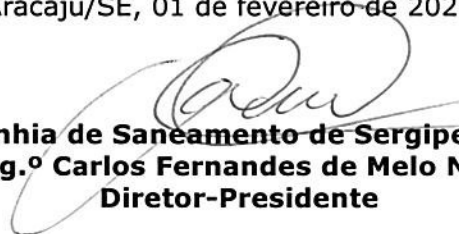
LOTE II – FORRO DE PVC, DIVISÓRIA, PORTA E VISOR DE VIDRO – REGIONAL SUL (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL
2.1	Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alçapão.	650	M2	56,00	36.400,00
2.2	Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	180	M2	14,11	2.539,80
2.3	Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alçapão, além de outros necessários a sua completa execução.	150	M2	18,00	2.700,00
2.4	Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza – conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	300	M2	105,00	31.500,00
2.5	Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano, uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais materiais necessários para sua completa instalação em painel de divisória.	30	M2	100,00	3.000,00
2.6	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	15	UN	300,00	4.500,00
2.7	Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	80	M2	17,00	1.360,00
2.8	Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	80	M2	25,00	2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II – REGIONAL SUL					R\$ 83.999,80

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 104/2020****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 01 de fevereiro de 2021.



Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codise

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE
CONTRATADA: ANKORA COMERCIO E SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ nº: 17.570.945/0001-41
OBJETIVO: RORROGAR o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, iniciando a vigência no dia 23 de fevereiro de 2021 com encerramento em 23 de fevereiro de 2022.
FONTE DE RECURSO: 0101/0270
PARECER JURIDICO: 04/2021

Jose Matos Lima Filho
 Diretor Presidente

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
 URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 11/2021
 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 da Lei 5.697/05, e o que consta do Processo Administrativo nº 026.203.00690/2018-7.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE 76/2020 de 03 de dezembro de 2020 do Diretor Presidente do DER/SE, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2021, instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021, conforme denuncia da Fl. 01 constante do processo Administrativo protocolizado sob nº 026.203.00690/2018-7.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 001/2021, ficando autorizada a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Art. 283 da Lei nº 2.148/77, em face da não exclusividade dos seus membros nos serviços pertinentes à Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
 Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
 URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 12/2021
 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 da Lei 5.697/05, e o que consta do Processo Administrativo nº 026.203.00173/2015-5.

RESOLVE:

DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE 76/2020 de 03 de dezembro de 2020 do Diretor Presidente do DER/SE, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2021, instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021, conforme denuncia da Fl. 01 constante do processo Administrativo protocolizado sob nº 026.203.00173/2015-5.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 002/2021, ficando autorizada a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Art. 283 da Lei nº 2.148/77, em face da não exclusividade dos seus membros nos serviços pertinentes à Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
 Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
 URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE
 SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Objeto: Serviços de melhoramentos e manutenção de sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança viária na malha rodoviária estadual, vias de perímetros urbanos de sedes municipais e vias de acessos secundários, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodovianos Estaduais - GEDRES, no Estado de Sergipe.

Empresa Inabilitada: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

Empresas Habilitadas: ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.; SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.; SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.; SN SINALIZADORA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.; e TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2021.

Frederico Galindo de Goes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE.

CONTRATADO: ESTAGIÁRIO FELIPE LUIZ FEITOSA ABUD COMA INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA "PIO DÉCIMO" S/C LTDA FACULDADE PIO DÉCIMO.

OBJETO: ESTÁGIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze) reais e a concessão do Auxílio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

VIGÊNCIA: duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

PROCESSO n.º 31/2021

Aracaju, 25 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO

Deso

CONTRATO 006/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: CY - COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA-ME //Objeto: Aquisição de Luvas Juntá Mecânicas //R\$ 213.519,20 //180 dias //Recursos próprios

CONTRATO 019/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA //Objeto: Aquisição de Sistema de Desinfecção para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE - Substema Jabotiana - Estação de Tratamento de Esgotos //R\$ 1.570.923,00 //150 dias //PAC - TC 413.181-29/2013.

Ata de Registro de Preços nº 006/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Orgão Gerenciador: DESO //Empresa Com-promissária: UNIVERSO TÉCNICO EIRELI - ME //Objeto: Fornecimento de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, incluindo instalação e serviços correlatos, lotes 04 e 05 //R\$ 137.578,17 //12 meses //Recursos próprios

Ata de Registro de Preços nº 006/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Orgão Gerenciador: DESO //Empresa Com-promissária: ANDERSON SILVA GARCIA MORENO //Objeto: Fornecimento de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, incluindo instalação e serviços correlatos, lotes 01, 02 e 03 //R\$ 280.599,60 //12 meses //Recursos próprios.

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público a INTENÇÃO DE REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 - com objeto: Prestação de serviços à Deso, relativos a cobrança administrativa de créditos de contas de água, esgoto e serviços pendentes de pagamentos de clientes com imóveis na situação de águas inativas e ativas com débitos acima de 02 (dois) anos de vencidos, na Regional Metropolitana/SE, que forem repassados pela contratante, sem caráter de exclusividade, fulcrada na justificativa expressa da área 5 0 07 00/GCOM e de razões de interesse público, a disposição dos interessados para consulta no site www.deso-se.com.br, www.licitacoes.com.br. Desta forma, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação para que os licitantes, se assim desejarem, se manifestem, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, nos termos do § 3º do artigo 62 da Lei nº 13.303/16. Pregoeira - Diane Santos Pinheiro.

Detran

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 Ref. a Dispensa de Licitação nº. 001/2018 Objeto: Prorrogar o prazo do contrato por 30 (trinta) meses. Contratada: MAGNA MARIA REZENDE BRASIL Vigência: 24/01/2021 a 23/07/2023. Data: 06/01/2021 Unidade Orçamentária: 22201 Fonte de Recurso: 0270 Classificação Funcional Programática: 06.122.0010 Projeto/Atividade: 0314 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Parecer Jurídico: Nº 01/2021. {Republicar por incorreção}

ABNER MELO SILVA
 Diretor-Presidente

EXTRATO:
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2020

Objeto: Disponibilizar o acesso aos registros do banco de dados de Boletins de Ocorrência de Acidentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito para Servidores da Prefeitura Municipal de Aracaju, mais especificamente da Secretaria de Saúde do Município, através do uso de senha e software fornecidos pelo Detran, objetivando dar subsídios para o bom andamento dos trabalhos do Núcleo de Prevenção de Violências e Acidentes (projeto Vida no Trânsito).

Partes: DETRAN/SE e SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.
 Prazo: Terá prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.
 Data: 03/01/2021.
 Parecer Jurídico Nº: 098/2020

ABNER MELO SILVA
 Diretor-Presidente do DETRAN/SE

Emgetis

emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2021 do Domínio: se.gov.br; Orgão Cedente: EMGETIS; Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site: se.gov.br; Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse.

Nº	CESSIONÁRIO(A)
012	PREFEITURA - ITAPORANGA D'AJUDA
018	PREFEITURA - POÇO REDONDO
021	PREFEITURA - JAPARATUBA
034	PREFEITURA - CARIRA
068	CÂMARA - NOSSA SENHORA APARECIDA

091966

000149



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 91966/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 104/2020

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 11/01/2021 AS 08:15HS

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE:01

ITENS	DENOMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alçapão.	M²	1500	PLASNO G	R\$51,74(CINQ UENTA E UM REIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)	R\$77.610,00(SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)
1.2	Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M²	600		R\$6,00(SEIS REIS)	R\$3.600,00(TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
1.3	Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alçapão, além de outros necessários a sua completa execução.	M²	600		R\$12,00(DOZ E REAIS)	R\$7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
1.4	Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza – conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	M²	500	Mod line	R\$70,00(SETE NTA REAIS)	R\$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS)
1.5	Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano, uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais materiais	M²	150	CEBRAC	R\$130,00(CEN TOS E TRINTA REAIS)	R\$19.500,00(DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

RUA GUILHERMINO REZENDE, 321, B. TREZE DE JULHO, ARACAJU-SE, CEP: 49020-635 |

Fone: (79)3254-4978 | 99955-3245 CNPJ: 10.540.191/0001-38 Inscrição Estadual: 27.123.765-1

e-mail: kaled-comercio@hotmail.com

091966

000150



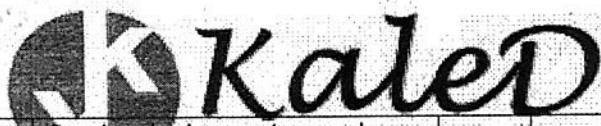
	necessários para sua completa instalação em painel de divisória.			E		
1.6	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	UND	30	Mod line	R\$285,66(DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SEISCENTAVOS)	R\$8.569,80(OITO MIL QUINHENTOS E SEISCENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
1.7	Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M ²	180		R\$9,00(NOVE REAIS)	R\$1.620,00(HUM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)
1.8	Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M ²	300		R\$15,00(QUINZE REAIS)	R\$4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VALOR DO LOTE: R\$157.599,80(CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE:02

ITENS	DENOMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alçapão.	M ²	650	PLASNO G	R\$56,00(CINQUENTA E SEIS REAIS)	R\$36.400,00(TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

091966

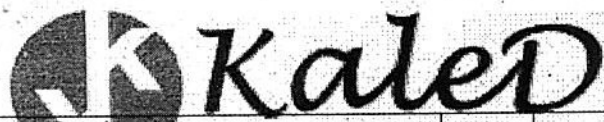
000151



2.2	Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M²	180		R\$14,11(QUATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS)	R\$2.539,80(DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
2.3	Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alçapão, além de outros necessários a sua completa execução.	M²	150		R\$18,00(DEZ OITO REAIS)	R\$2.700,00(DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
	Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza – conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	M²	300	Mod line	R\$105,00(CENTO E CINCO REAIS)	R\$31.500,00(TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
2.5	Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano, uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais materiais necessários para sua completa instalação em painel de divisória.	M²	30	CEBRAC E	R\$100,00(CEM REAIS)	R\$3.000,00(TRÊS MIL REAIS)
2.6	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	UND	15	Mod line	R\$300,00(TREZENTOS REAIS)	R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

091966

000152



2.7	Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M ²	80		R\$17,00(DEZE SSETE REAIS)	R\$1.360,00(HUM MIL TREZENTOS E SESCENTA REAIS)
2.8	Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M ²	80		R\$25,00(VINTE E CINCO REAIS)	R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS)

VALOR DO LOTE: R\$83.999,80(OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTE:03

ITENS	DENOMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alçapão.	M ²	400	PLASNO G	R\$57,00(CINQUENTA E SETE REAIS)	R\$22.800,00(VINTE E DOIS E OITOCENTOS REAIS)
3.2	Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M ²	50		R\$18,00(DEZ OITO REAIS)	R\$900,00(NOVECENTOS REAIS)
3.3	Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alçapão, além de outros necessários a sua completa execução.	M ²	200		R\$18,50(DEZITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$3.700,00(TRES MIL E SETECENTOS REAIS)
3.4	Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza – conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	M ²	50	Mod line	R\$110,000(CENTO E DEZ REAIS)	R\$5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

RUA GUILHERMINO REZENDE,321,B.TREZE DE JULHO,ARACAJU-SE,CEP:49020-635 |

Fone: (79)3254-4978 | 99955-3245 CNPJ:10.540.191/0001-38 Inscrição Estadual: 27.123.765-1

e-mail: kaled-comercio@hotmail.com

091966

000153



3.5	Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano, uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais materiais necessários para sua completa instalação em painel de divisória.	M ²	10	CEBRAC E	R\$110,00(CENTO E DEZ REAIS)	R\$1.100,00(HUM MIL E CEM REAIS)
3.6	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	UND	10	Mod line	R\$300,00(TREZENTOS REAIS)	R\$3.000,00(TRÊS MIL REAIS)
3.7	Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M ²	40		R\$20,00(VINTE REAIS)	R\$800,00(OITOCENTOS REAIS)
3.8	Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M ²	40		R\$30,00(TRINTA REAIS)	R\$1.200,00(HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR DO LOTE: R\$39.000,00(TRINTA E NOVE MIL REAIS)

VALOR TOTAL DOS LOTES: 280.599,60(DUZENTOS E OITENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Prazo de validade da proposta a 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo da Ata sera de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

Prazo de entrega/Prestacao dos servicos: quando a solicitacao envolver o fornecimento com instalacao de materiais, o prazo maximo para a conclusao destes e de 10 (dez) dias corridos a partir de cada solicitacao da contratante.

Para os itens que envolvam exclusivamente prestacao de servico, as mesmas deverao ocorrer em até 03(três) dias úteis. Locais de entrega/servicos: Os materiais e servicos serao entregues e/ou realizados conforme solicitacao da

RUA GUILHERMINO REZENDE, 321, B. TREZE DE JULHO, ARACAJU-SE, CEP: 49020-635 |

Fone: (79)3254-4978 | 99955-3245 CNPJ: 10.540.191/0001-38 Inscrição Estadual: 27.123.765-1

e-mail: kaled-comercio@hotmail.com

091966

000154



DESO, em locais a serem indicados pela contratante nas solicitações encaminhadas para a Contratada, abrangendo as seguintes localidades: >

Unidades da DESO na Grande Aracaju (Sede Aracaju) – Abrangência: Aracaju, Barra das Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro; Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

O valor da proposta é de R\$280.599,60 (DUZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESCENTA CENTAVOS)

Declaramos a nossa concordância, com todos os termos e condições deste Edital.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON SILVA GARCIA MORENO-EPP

CNPJ/MF: 10.540.191.0001-38

ENDEREÇO: GUILHERMINO REZENDE, 321, B. TREZE DE JULHO

CIDADE/UF: ARACAJU / SE

CEP: 49.020.635

TEL./FAX: 79.3254.4978

E-MAIL: kaled-comercio@hotmail.com

BANCO: BANESE

AGÊNCIA: 047

CONTA: 03/101815-3

ARACAJU, 11 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente,

Anderson Silva Garcia Moreno
Anderson Silva Garcia Moreno

RG: 1.422.981 SSP/SE CPF: 797.574.645-20

Administrador

Kaled Comércio e Serviços Ltda EPP

CNPJ: 10.540.191.0001-38

(79) 3254-4978/9955-3245

Kaled-comercio@hotmail.com

Kaled
C o m é r c i o.